

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. MÁRIO NEGROMONTE JR.)

Dispõe sobre a prática de exercícios e atividades física como essenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de exercícios e atividades físicas como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, em razão de pandemia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se, com a proposição ora apresentada, dar guarida as atividades físicas e exercícios realizados em estabelecimentos próprios como essenciais à população brasileira.

Afinal, a atividade física é fundamental para a saúde do corpo e da mente neste momento de enfrentamento ao coronavírus, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, tais como distanciamento e higiene, que garantem maior segurança para a população.

Como bem atesta diversas organizações de saúde, a prática regular de exercícios físicos confere diversos benefícios para a saúde, como a manutenção do peso, da função do coração e da respiração, do controle da diabetes, e inclusive para a melhora na imunidade, ou seja, é de fundamental importância neste momento em que estamos vivendo.

Além dos inúmeros benefícios para a prevenção do acometimento do novo coronavírus, podemos destacar que a prática de esporte, dentro das diretrizes e indicações profissionais, são imprescindíveis para recuperação dos efeitos do vírus no sistema respiratório

A discussão sobre este tema é extremamente relevante, sobretudo levando-se em consideração o delicado momento em que vivemos, em que centenas e até milhares de vidas são perdidas todos os dias em razão da pandemia decorrente do coronavírus.

Em razão de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.

